Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 30/06/2015. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.
José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

25 712788 - 1

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, REGISTRAOAFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do Art. 201 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, por 08(oito) dias, a partir de 13/06/2015, referente ao servidor Masp 1045538-4,GERALDO NEPOMUCENO DA SILVA. Belo Horizonte, 25 de junho de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

30 715004 - 1

Edital de Notificação 01/2015
Notificação Prévia ao Cancelamento Administrativo
A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, em cumprimento às disposições contidas no art. 60 da Lei Federal nº 8.934/1996, nos arts. 32, inciso II, alínea "h" e art. 48 do Decreto Federal nº 1.800/1996 e ainda, no art. 1º da Instrução Normativa DREI Nº 05 de 5 de dezembro de 2013, torna público que os empresários, sociedades empresárias, cooperativas e empresas individuais de responsabilidade limitada, constantes da relação disponibilizada no sítio eletrônico www.jucemg.mg.gov.br, menu – informações – "cancelamento administrativo" – empresas sujeitas ao cancelamento" – que não procederam a qualquer arquivamento na Jucemg até 31/12/2004, deverão requerer, no período de 01/07/2015 a 31/12/2015, o arquivamento de "Comunicação de Funcionamento" ou "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" ou do competente ato de alteração, sob pena de serem declaradas inativas, terem seus registros cancelados e perderem, em consequência, a proteção de seus nomes empresariais, sendo ainda realizada a devida comunicação às autoridades arrecadadoras. Belo Horizonte, 30 de junho de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

30 714903 - 1

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003, aos servidores: por 01(um) mês,Masp 1124206-2, ANNA PAULA DUTRA CHAVES CORRÊA, a partir de 14/07/2015; Masp 1238356-8, APARECIDA AMANDA BRAGA ZANDONA, a partir de 01/07/2015; Masp 1238381-6, CARLA CAMPOS CARVALHO, a partir de 01/07/2015; Masp 1047126-6, MARIA DA PIEDADE SOUSA, a partir de 15/07/2015; Masp 1132442-3, ORESTES MAGNAGO MOZER, a partir de 06/07/2015; Masp 0752201-4, ROBERTO FERREIRA, a partir de 20/07/2015; Masp 1124656-8, RUDNEY EUSTÁQUIO SOARES ALVARENGA, a partir de 01/07/2015; por 03(três) meses, Masp 1047108-4, MARIA APARECIDA FERREIRA DA MATA SACRAMENTO, a partir de 04/07/2015; por 05(cinco) meses, Masp 1045522-8, SÉRGIO LUIZ BRAGA, a partir de 27/07/2015. Belo Horizonte, 25 de junho de 2015. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

30 715005 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

Expediente

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.
AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora Masp 967968-9, LAURA LOPES, por 1 mês, a partir de 6/7/2015, para regularizar situação funcional.
RETIFICA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicado em 19/3/2015, referente à servidora Leila Maria Rodrigues: onde se lê: Masp 385.110-2. Leia-se: Masp 346.471-6.

30 714686 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDRU/AGÊNCIA RMBH N° 1, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Altera Resolução Conjunta n° 1, de 5 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA – SEDRU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 9º do Decreto Estadual nº 45.751, de 5 de outubro de 2011.

RESOLVEM:

Art. 1° O art. 6º da Resolução Conjunta nº 01, de 17 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Diretora-Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão Parreira do Amaral, Masp: 1392242-2 e Gustavo Batista de Medeiros, Masp: 7526684, serão os ordenadores de despesas, titular e suplente, respectivamente, no âmbito da Unidade Executora específica criada por esta Resolução, até o limite dos créditos autorizados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.

Luiz Tadeu Martins Leite
Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Flávia Mourão Parreira do Amaral
Diretora-Geral da Agência RMBH

30 715026 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Antônio Abrahão Caram Filho

RESOLUÇÃO ARSAE-MG 70/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza a Revisão Tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – Cesama e dá outras providências.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 38 e 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º; e a Resolução n° 40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência;
CONSIDERANDO o Convênio Arsae-MG 005/2015, celebrado com o Município de Juiz de Fora e a Arsae-MG, que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços como a modicidade tarifária aos usuários;
CONSIDERANDO que a definição das tarifas para os serviços de saneamento básico devem observar a geração de recursos necessários para a realização de investimentos, objetivando o cumprimento de metas e objetivos do serviço;
CONSIDERANDO a crise no abastecimento público de água vivenciada pelo Município de Juiz de Fora que afeta a disponibilidade hídrica de seus principais mananciais, especialmente o reservatório Dr. João Penido;
CONSIDERANDO os problemas nas obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água Walfrido Machado Mendonça que impedem o aumento da capacidade produtiva da Cesama e maior aproveitamento da água proveniente do reservatório Chapéu D'Uvas;
CONSIDERANDO o risco iminente de agravamento da crise de abastecimento público de água, que trará graves consequências aos usuários do Município de Juiz de Fora, caso medidas emergenciais não sejam adotadas;
CONSIDERANDO as contribuições recebidas e resultados da Audiência Pública no 07/2015, realizada de 9 a 25 de junho de 2015 e com sessão presencial em Juiz de Fora no dia 23 de junho, cujo objetivo foi dar transparência ao processo de cálculo desta Revisão Tarifária Preliminar da Companhia de Saneamento Municipal – Cesama de Juiz de Fora e permitir a participação dos usuários, do Município titular dos serviços de saneamento, do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos órgãos de defesa do consumidor e dos demais interessados, de forma presencial e através de intercâmbio documental,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – Cesama a aplicar, aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados, as tarifas limitadas às constantes do Anexo desta Resolução, entre os dias 1° de agosto de 2015 e 31 de março de 2016.
§1° O índice de reposicionamento tarifário é de 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento) em relação às tarifas definidas na Resolução Arsae-MG 63 de 2015.
§2° O reposicionamento tarifário corresponde à tarifa adicional temporária para o financiamento de investimentos que permitam a superação da crise de abastecimento público de água em Juiz de Fora e para a cobertura de despesas associadas.
§3º Os ativos financiados pela tarifa adicional prevista no art 1º não serão considerados para a composição de tarifas futuras da Cesama.
Art. 2° A Cesama observará regras de controle contábil e extra-contábil estabelecidas pela Arsae-MG para registro das origens e destinações da receita adicional prevista no art. 1º.
§1º O registro contábil da receita da tarifa adicional para investimentos será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 9,19% (nove inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor total das faturas de água e esgoto calculadas com as tarifas do anexo desta Resolução.
§2º A receita da tarifa adicional líquida de PIS/Pasep, Cofins e inadimplência será calculada aplicando-se 89,75% (oitenta e nove inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor faturado da receita da tarifa adicional previsto no art. 1º.
§3º A receita da tarifa adicional líquida prevista no §2º do art. 2º será transferida para conta bancária vinculada específica até o último dia do mês subsequente ao registro contábil do faturamento dessa receita.
§4º Os recursos da conta vinculada específica não utilizados serão mantidos em aplicação financeira e os rendimentos auferidos serão destinados a investimentos autorizados pela Arsae-MG.
§5° A Cesama deve estabelecer mecanismos que impeçam distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e participação nos lucros derivados da receita da tarifa adicional.
§6° Os valores referentes à recuperação de crédito tributário, que ocorrerá a partir da conclusão do investimento a ser financiado pela tarifa adicional, serão destinados à conta vinculada específica prevista no §3º do art. 2º.
§7º Os encargos de mora arrecadados sobre pagamentos em atraso referente à tarifa adicional não serão transferidos para a conta vinculada específica.
§8º Os investimentos realizados com a tarifa adicional terão registro específico nas contas patrimoniais para controle analítico e de forma a constarem como financiados por recursos não onerosos.
§9º A Cesama providenciará a contratação de auditoria externa na modalidade de "Procedimentos Previamente Acordados" especificamente para validação dos controles e contabilização da tarifa adicional e que observe as normativas da NBC-TSC-4400.
§10º A Arsae-MG poderá solicitar informações complementares, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, que subsidiem as atividades de controle realizadas pela Agência.
Art. 3º A Cesama dará ampla transparência aos valores faturados, arrecadados e investidos por meio da aplicação da tarifa adicional, divulgando mensalmente as informações e os resultados por meio de seu sítio eletrônico.
§1º O percentual referente à cobrança da tarifa adicional para investimentos, 9,19% (nove inteiros e dezenove centésimos por cento) da fatura de água e de esgoto calculada com as tarifas do anexo desta Resolução, terá destaque na fatura emitida para os usuários, através da inserção do seguinte texto no campo "Mensagem": "9,19% do faturamento referem-se à Tarifa Adicional para Investimentos".
§2° A Cesama enviará à Arsae-MG relatórios mensais de avaliação sobre o estágio de execução do investimento previsto, destacando o valor gasto, o percentual de execução física do investimento e registros fotográficos.
Art. 4º Determinar a manutenção dos consumos mínimos para faturamento por categoria:
I - Residencial (Social, Unifamiliar e Multifamiliar): 5 m³;
II- Comercial: 10 m³;
III- Industrial: 30 m³;
IV- Pública: 15 m³.
Art. 5° Autorizar a Cesama a aplicar aos usuários residenciais de baixa renda cadastrados, com consumo mensal até o limite de 20 (vinte) m³, a "Tarifa Social" constante do Anexo desta Resolução.
Art. 6º O detalhamento da Revisão Tarifária da Cesama é apresentado na Nota Técnica CRFEF 02/2015, divulgada no sítio eletrônico da Arsae-MG.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio A. Caram Filho
Diretor Geral

ANEXO
(a que se refere o Art. 1º da Resolução Arsae-MG 70, de 30 de junho de 2015).

TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS

Tabela Tarifária – Revisão Preliminar 2015					
		Tarifas			
Categorias	Faixas	Água	Esgoto (%)	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	0 a 5 m³	0,9139	60%	0,5483	R$/m³
	>5 a 10 m³	1,2187	60%	0,7312	R$/m³
	>10 a 20 m³	1,8895	80%	1,5116	R$/m³
	>20 a 30 m³	4,4627	100%	4,4627	R$/m³
	>30 a 50 m³	4,7252	100%	4,7252	R$/m³
	>50 m³	6,3003	100%	6,3003	R$/m³
Residencial Unifamiliar	0 a 5 m³	2,2845	60%	1,3708	R$/m³
	>5 a 10 m³	2,4373	60%	1,4623	R$/m³
	>10 a 20 m³	3,1494	80%	2,5194	R$/m³
	>20 a 30 m³	4,4627	100%	4,4627	R$/m³
	>30 a 50 m³	4,7252	100%	4,7252	R$/m³
	>50 m³	6,3003	100%	6,3003	R$/m³
Residencial Multifamiliar	0 a 5 m³	2,2845	100%	2,2845	R$/m³
	>5 a 10 m³	2,4373	100%	2,4373	R$/m³
	>10 a 20 m³	3,1494	100%	3,1494	R$/m³
	>20 a 30 m³	4,4627	100%	4,4627	R$/m³
	>30 a 50 m³	4,7252	100%	4,7252	R$/m³
	>50 m³	6,3003	100%	6,3003	R$/m³
Comercial	0 a 10 m³	3,2754	100%	3,2754	R$/m³
	>10 a 20 m³	4,4719	100%	4,4719	R$/m³
	>20 a 30 m³	4,6802	100%	4,6802	R$/m³
	>30 a 50 m³	5,1477	100%	5,1477	R$/m³
	>50	6,2393	100%	6,2393	R$/m³
Industrial	0 a 30 m³	3,2754	100%	3,2754	R$/m³
	>30 a 50 m³	4,4719	100%	4,4719	R$/m³
	>50 a 75 m³	4,6802	100%	4,6802	R$/m³
	>75 a 100 m³	5,1477	100%	5,1477	R$/m³
	>100	6,2393	100%	6,2393	R$/m³
Pública	0 a 15 m³	2,5737	100%	2,5737	R$/m³
	>15 a 20 m³	2,7453	100%	2,7453	R$/m³
	>20 a 30 m³	2,9740	100%	2,9740	R$/m³
	>30 a 50 m³	3,2027	100%	3,2027	R$/m³
	>50	3,4890	100%	3,4890	R$/m³

30 715036 - 1

PORTARIA ARSAE Nº. 90, DE 29 DE JUNHO DE 2015.
Designa servidora para responder pela Gerência de Regulação Tarifária da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira.
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais
DECIDE:
Art. 1º Designar a servidora PAULA MONTEIRO DE ALMEIDA, MASP 1.367.918-8 para responder pela Gerencia de Regulação Tarifária da Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira, durante a ausência da titular, no período de 01 de julho de 2015 a 21 de janeiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.
ANTÔNIO A. CARAM FILHO
DIRETOR GERAL

30 714673 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO- ARMVA
Ipatinga, 24 de junho de 2015.

O Gerente de Apoio a Articulação e Intersetorialidade SAMUEL ANDRADE LOPES – Masp: 13908744 respondendo pelo expediente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 24/6/2014, atribui a SAMUEL ANDRADE LOPES, MASP 1390874-4, Gerente de Apoio a Articulação e Intersetorialidade da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, a gratificação temporária estratégica GTED-4 MV1100099 da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço.

714939 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho
ATO Nº 251/2015 APOSENTA, a partir de 23-06-2015, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda a Constituição Federal nº 41/2003 a servidora EUNICE JOSE DOS SANTOS, masp 0227138-5, CPF 374.765.806-72, cargo efetivo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária, nível IV, grau E, com direito à percepção de recebimento do cargo em comissão de Chefe de Divisão, nivel 13, grau H.

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Jose Antônio de Freitas Campos
ATO Nº 169/2015 CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora EUNICE JOSE DOS SANTOS, masp 0227138-5, cargo efetivo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária, referente ao saldo de 12(doze) meses, a partir de 23-06-2015, data de sua aposentadoria.

30 714601 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Atos assinados pelo Senhor Diretor Geral: Torna público para fins de correção de vício de forma, o ato de designação, a contar de 01/11/1990, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária II, da servidora Sandra Timóteo Henriques Knop, matrícula 401.813-3.
Torna público para fins de correção de vício de forma, o ato de nomeação, a contar de 20/02/1990, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor II, do servidor Vitor Hugo Nunes, matrícula 401.553-3.
Em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 40.244, de 04/01/1999, observado o disposto no artigo 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 05/07/1952, EXONERA, a partir de 05/01/1999, o servidor Mário Francisco Duarte Chrispim, matrícula 401.885-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor-Chefe de Comunicação Social, Código AH-ER61, sob a forma de Recrutamento Limitado, a que se refere o Anexo II, da Lei nº 11.403, de 21/01/1994, para fins de regularização funcional.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor:
Masp 1210515-1 – Wagner Antônio Gonçalves da Silva, a partir de 25/05/2015.
EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei 869, de 05/07/1952, Suely Extrema de Oliveira, Masp 1375676-2, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Assistente de Transportes e Obras Rodoviários, Código FATOR, Nível I, Grau A, a partir de 08/06/2015.
EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei 869, de 05/07/1952, Ricardo França Silva, Masp 971339-7, do cargo de provimento efetivo de Fiscal Assistente de Transportes e Obras Rodoviários, Código FATOR, Nível I, Grau A, a partir de 16/06/2015.

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, dos servidores:
José Cândido da Silva, Masp 1033511-5, a partir de 23/06/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau F.
Márcia de Fátima Barbosa, Masp 1033625-3, a partir de 24/06/2015, referente ao cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível III, Grau F.

30 714982 - 1

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG.
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e /ou Penalidade está disponível no sitewww.der.mg.gov.br. Editais números: 300615-0578, 300615-0579, 300615-0580 e 300615-0581.

30 714988 - 1